



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA – PARANÁ  
**CARDÁPIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CMEIS\***  
 ETAPA DE ENSINO: Berçário I FAIXA ETÁRIA: 4 meses a 1 ano  
 ZONA: Urbana PERÍODO: PARCIAL e INTEGRAL  
 NECESSIDADES ALIMENTARES: não\*\*\*\*



Refeições	4-6 meses	6-7 meses**	8-11 meses	>12 meses
<b>Café da Manhã</b>	SOMENTE leite materno ou fórmula infantil	Fruta amassada com o garfo (não liquidificar)	Fruta em pedaços pequenos	Fruta em pedaços maiores (segurar com a mão)
<b>Lanche da manhã</b>	SOMENTE leite materno ou fórmula infantil	Leite materno ou fórmula infantil	Leite materno ou fórmula infantil	Leite materno ou fórmula ou leite de vaca puro (somente para maiores de um ano)
<b>Almoço</b>	SOMENTE leite materno ou fórmula infantil	Mesmo cardápio do <b>BERÇÁRIO II</b> , porém deve ser <b>SEM SAL e amassado com um garfo</b> , com todos os alimentos separados	Mesmo cardápio do <b>BERÇÁRIO II</b> , porém deve ser <b>SEM SAL e picadinho em pedaços pequenos</b> , com todos os alimentos separados	Mesmo cardápio do <b>BERÇÁRIO II</b>
<b>Lanche da tarde I</b>	SOMENTE leite materno ou fórmula infantil	Leite materno ou fórmula infantil	Mesmo cardápio do <b>BERÇÁRIO II</b> , porém deve ser <b>SEM SAL e picadinho em pedaços pequenos</b> , com todos os alimentos separados	Mesmo cardápio do <b>BERÇÁRIO II</b>
<b>Lanche da tarde II</b>	SOMENTE leite materno ou fórmula infantil	Fruta amassada com o garfo ou bem picada (não liquidificar)	Fruta em pedaços pequenos	Fruta em pedaços maiores (segurar com a mão)
<b>Lanche da tarde III</b>	SOMENTE leite materno ou fórmula infantil	Leite materno ou fórmula infantil	Leite materno ou fórmula infantil	Leite materno ou fórmula ou leite de vaca puro (somente para maiores de um ano)
<b>Exemplo</b>	  <p style="text-align: center;">6 meses                      8 meses                      12 meses</p>			

Caroline Maliska Klauck (Nutricionista PNAE - CRN8/12586)    Tatiana Ferrari Ghizoni (Nutricionista RT PNAE - CRN8/3180)

\*O cardápio foi elaborado com base na Resolução FNDE/PNAE 06/2020 e as leis vigentes da alimentação escolar.

\*\*A introdução alimentar ao 6 meses deve ser iniciada SOMENTE após a autorização dos pais, e de preferência primeiro em casa.

\*\*\*Oferecer água e pequenas quantidades nos intervalos quando a criança começar a introdução alimentar.

\*\*\*\*Os alimentos considerados alergênicos ou não tolerados serão substituídos mediante laudos;